



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado das Cidades
Subsecretaria de Administração e Finanças

DESPACHO DECISÃO AO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo interposto no âmbito do Pregão Eletrônico nº 007/2025, onde a empresa recorrente, SPECTRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.126.377/0001-88, questiona a decisão de habilitação da empresa OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.647.362/0001-58, sob a alegação que a certidão de dívida ativa estadual da Procuradoria Geral do Estado - PGE apresentada não se encontra dentro do padrão de certidões eletrônicas emitidas, habitualmente, pela Procuradoria do Estado, index (112342482).

A empresa ,OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA apresentou contrarrazões ao recurso, index (112550420).

Quanto a tempestividade das peças, tanto o recurso quanto as contrarrazões foram acolhidas pelo Agente de Contratação.

O Agente de Contratação, em manifestação, index (112342482), analisou a peça recursal e concluiu que a certidão apresentada encontra-se em conformidade com as exigências editalícias, razão pela qual opinou pelo conhecimento do recurso, mas negou provimento, mantendo a decisão que declarou habilitada a empresa Omega Construtora e Serviços LTDA, index (112844457).

O Agente de Contratação, devidamente, designado por meio de Resolução SECID nº 029, de 18 de março de 2024, com base nas legislações vigentes Lei nº 14.133/21 e nos Decretos 48.816/2023 e 48.650/2023, e que após análise, conforme index (112844457), opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso interposto, mantendo-se em todos os termos à decisão ora recorrida.

A lei nº 14.133/21, criou a figura do agente de contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Complementa-se que a escolha do servidor para titularizar a função de agente de contratação ocorreu pelo sistema de gestão por competência, conforme determinação legal, tendo em vista que o servidor em tela possui conhecimento e habilidade para o exercício das atribuições no processo licitatório.

Insta salientar, que além do Agente de Contratação, todos os demais agentes públicos envolvidos na tramitação processual possuem competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes competências.

Diante de todo o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colecionados, index (112844457), bem como a obediência aos princípios que norteiam a legalidade, isonomia, vantajosidade e julgamento objetivo, manifesto pela manutenção in totum da DECISÃO exarada pelo Agente de Contratação no âmbito do Pregão Eletrônico nº007/2025, com fulcro no item 9.2.4 do Edital.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2025

Ana Christina S. A de Lima

Subsecretária Adjunta

Subsecretaria de Administração e Finanças

ID: 4259042-6

Rio de Janeiro, 12 setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Ana Christina Silva Alves de Lima, Subsecretária**, em 12/09/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **112851077** e o código CRC **A5AB1F64**.

Referência: Processo nº SEI-510001/000229/2025

SEI nº 112851077

Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, 6º andar - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-175
Telefone: